



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019, PROCESSO Nº 140/2019.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt nº 1080, Bairro Cinco, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 18.269.215/0001-87 e Inscrição Estadual nº 002163182.00-79, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 81/2019** para **Registro de Preços nº 175/2019**, neste ato representada pelo Procurador, Sr. **GILSON FERNANDO MOREIRA**, brasileiro, representante comercial, portador do RG. nº 8.755.527-X SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 020.193.008-00, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP., à Rua Ary da Silva Galvão nº 196, Jardim Palmares, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Medicamentos diversos destinados ao Departamento Municipal de Saúde – Farmácia Ação Judicial**, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos do Edital nº 94/2019** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.- Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS)	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	200	UN	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL	HUMALOG MIX - LILLY	33,9200
18	1.000	RF	INSULINA HUMALOG REFIL 3 ML	HUMALOG - LILLY	28,9000
24	3.000	COM	SELOZOK 25 MG	SELOZOK - ASTRAZENEC	0,2800
25	3.000	COM	SELOZOK 50 MG	SELOZOK - ASTRAZENEC	0,5500
26	3.000	COM	SELOZOK 100 MG	SELOZOK - ASTRAZENEC	0,7400
32	3.000	COM	SEROQUEL XR 50 MG	SEROQUEL XRO - ASTRA	3,0000
34	1.500	UN	SEROQUEL XRO 300 MG COMP	SEROQUEL XRO-ASTRAZ	9,6000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

52	300	UN	INSULINA HUMALOG MIX 25 CANETA	LILLY-HUMALOG MIX KW	33,9100
53	4.000	UN	INSULINA LISPRO CANETA	LILLY-HOMALOG KWIKPW	26,5000
58	2.000	COM	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000MG	XIGDUO XR-ASTRAZENECA	1,9300

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 94/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 81/2019** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
DETENTORA**

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: